
VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

INSTRUÇÕES E MODELO

1. Nos termos do disposto no artº 20º nº 1 dos Estatutos Sociais, a Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam, que, até cinco dias úteis antes da realização da assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na citada disposição estatutária.
 2. De acordo com o disposto no artº 22º nº 3 dos Estatutos Sociais, o direito de voto na Assembleia-Geral da Sociedade Ibersol, SGPS, SA., pode ser exercido por correspondência, podendo utilizar para o efeito o modelo de declaração de voto disponibilizado no sítio da sociedade www.ibersol.pt.
 3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, sita no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, nºs 105 a 159, 9º andar, 4150-146 Porto por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos no nº 1 do artº 20º dos Estatutos Sociais.
 4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto, nos termos do artº 22º nº 5 dos Estatutos Sociais.
 5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.
 6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta, declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.
 7. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.
 8. Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.
 9. Compete à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.
 10. Compete à sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação.
-

MODELO

Exma. Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Accionistas
da *IBERSOL, SGPS, SA*.

(voto por correspondência)

Assembleia Geral Anual de 11 de Abril de 2011

Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105 a 159 – 9º andar,
4150-146 PORTO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Accionista: _____

Morada completa : _____

Número de Contribuinte: _____

Número de acções : _____

Banco(s) Depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas relativos ao exercício de 2010;

Proponente: _____

A favor Abstenção Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim **não**

Ponto 2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas Consolidadas, relativos ao exercício de 2010;

Proponente: _____

A favor Abstenção Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim

não

Ponto 3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2010;

Proponente: _____

A favor

Abstenção

Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim

não

Ponto 4. Deliberar sobre a apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade;

Proponente: _____

A favor

Abstenção

Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim

não

Ponto 5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;

Proponente: _____

A favor

Abstenção

Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 6. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do artº 325º-B do Código das Sociedades Comerciais;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

O Voto que vai expresso mantém-se caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente:

sim não

Ponto 7. Apreciação de declaração da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes;

Proponente: _____

A favor Abstensão Contra

(Assinatura do Accionista)

Anexo : cópia autenticada do BI (se pessoa singular) / reconhecimento de assinatura(s) na qualidade de representante de pessoa colectiva, com poderes para o acto;
